

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

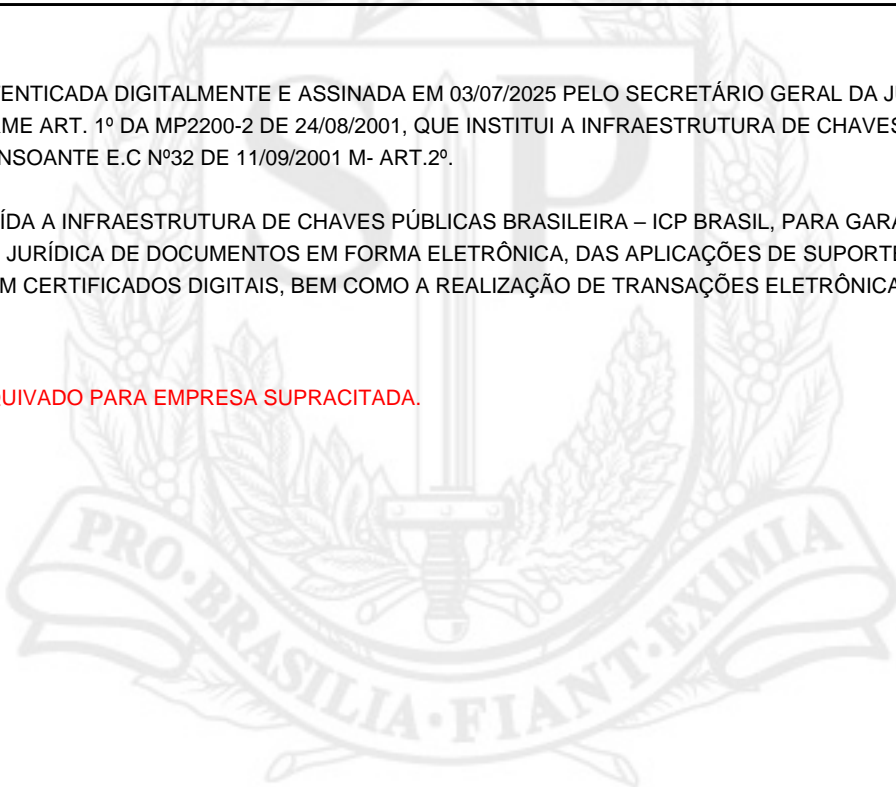
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BRAZIL BERRIES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300464184	CNPJ 20.023.349/0001-56	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 218.355/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 05:13:15	CÓDIGO DE CONTROLE 271295644
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
 2.391.041/25-1

01 07 25



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 034933771-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL BRAZIL BERRIES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Pais Leme		NÚMERO 524	COMPLEMENTO Cj. 53 Ed. Pa	CEP 05424-904	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 20.023.349/0001-56	NIRE - SEDE 3530046418-4			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC
NOME: Vinicius Ribeiro Marques (Diretor sem Designação)			DARE: R\$ 562,70		1 / 1
ASSINATURA: DATA: 24/06/2025			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 4 ★ 25 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 27 JUN 2025 Márcia Beatriz Pinheiro Neto Assessor Técnico de Registro Público RG: 18.499.352-5
--	----------------------	---

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
 218.355/25-7

JUCESP



76

- Gerência de Guarda e Distribuição**
- (Verificação CNAB Contratos de Combustíveis
 - (Verificação de Fichas Cadastrais
 - (Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - (IMEI sem cadastro
 - (IMEI com Cadastro
 - (Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - (Validar Protocolo

433000
 02 70 10



JUCESP PROTOCOLO
2.391.041/25-1



BRAZIL BERRIES INVESTIMENTOS E P.P.

CNPJ/MF nº 20.023.349/0001-56

NIRE 35.300.464.184

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 de junho de 2025, às 09h00, na sede social da **Brazil Berries Investimentos e Participações S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 524, conjunto 53, Edifício Passarelli, Pinheiros, CEP 05.424-904 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes a acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. **Eduardo Grecco Lemos** e secretariada pela Sra. **Fernanda Garrelhas Miranda**.

4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a consignação de que, na presente data, o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado; **(ii)** aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 65.892.000,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais), mediante a emissão de 65.892.000 (sessenta e cinco milhões, oitocentas e noventa e duas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** a autorização aos administradores para praticar todos os atos necessários à implementação do quanto deliberado nos itens acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame e análise das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar a lavratura da ata da presente Assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das S.A.

5.2. Consignar que o capital social da Companhia, após o aumento de capital no valor de R\$ 20.205.233,03 (vinte milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e trinta e três reais



JUCESP
do de 2024

e três centavos), passando de R\$ 209.136.378,78 (duzentos e nove milhões, cento e trinta seis mil, trezentos e setenta oito reais e setenta oito centavos) para R\$ 229.341.611,81 (duzentos e vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos), promovido no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de junho de 2024, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 254.654/24-1, em sessão de 27 de junho de 2024, encontra-se totalmente integralizado.

5.3. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, o qual, na presente data, encontra-se totalmente subscrito e integralizado, dos atuais R\$ 229.341.611,81 (duzentos e vinte e nove milhões trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos, para R\$ 295.233.612,81 (duzentos e noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$ 65.892.000,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais), equivalente a US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares norte-americanos), mediante a emissão de 65.892.000 (sessenta e cinco milhões, oitocentas e noventa e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, da Lei das S.A. ("Novas Ações"), as quais serão totalmente subscritas pela **Makai Fruits LLC** (atual denominação da Marshall Snarr Consulting, LLC) sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado do Texas, com endereço a 902 Emerald Blvd, Southlake, TX 76092, Estado do Texas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.333.791/0001-66 ("Makai"), as quais serão integralizadas nos termos e condições estabelecidos no Boletim de Subscrição, o qual integra a presente ata como seu Anexo I:

5.3.1. A acionista da Companhia, **Super Fruits International Ltd.**, neste ato, renuncia expressamente ao direito de preferência para fins de subscrição e integralização das Novas Ações, conforme previsto no art. 171 da Lei das S.A., manifestando, igualmente, expressa anuência quanto ao aumento do capital social ora aprovado, declarando consentir e nada tendo a opor em relação à subscrição e integralização das ações realizada nos termos do item 5.3 acima.

5.4. Em razão da deliberação tomada no item 5.3 acima, os acionistas aprovam a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 295.233.612,81 (duzentos e noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos),

JUCESP
01/07/25

dividido em 295.233.612 (duzentos e noventa e cinco milhões, duzentas e trinta e três mil, seiscentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

5.5. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações tomadas nos itens acima e demais alterações aplicáveis, o qual passará a vigor com a nova redação consolidada constante do Anexo II à presente ata.

5.6. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para fins de implementar o quanto aprovado na presente Assembleia.

[Assinaturas seguem na próxima página]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]

JUCESP
01 07 25

6. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a Assembleia Geral encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 24 de junho de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:
Eduardo Grecco Lemos
882933CC8D574B9
Eduardo Grecco Lemos
Presidente

Signed by:
Fernanda Garrelhas Miranda
566F97DE6BD640F
Fernanda Garrelhas Miranda
Secretária

Acionistas Presentes:

Super Fruits International Ltd.
(p. [Super Fruits Management])



DocuSigned by:
Eduardo Grecco Lemos
882933CC8D574B9
p. [Eduardo Grecco Lemos]

DocuSigned by:
Marco Eugenio Petry
2952E23AC65946C
p. [Marco Eugenio Petry]

Makai Fruits LLC

DocuSigned by:
Eduardo Grecco Lemos
882933CC8D574B9
p. Eduardo Grecco Lemos

DocuSigned by:
Marco Eugenio Petry
2952E23AC65946C
p. Marco Eugenio Petry

[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Brazil Berries Investimentos e Participações S.A. celebrada em 24 de junho de 2025 às 09h00.]

Rubricar
Legal PE



01 07 2025
JUCESP

JUCESP
01 07 25

BRAZIL BERRIES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.023.349/0001-56

NIRE 35.300.464.184

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09H00.**

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Emissora	BRAZIL BERRIES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.023.349/0001-56, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 524, conjunto 53, Edifício Passarelli, Pinheiros, CEP 05.424-904, com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.464.184.
Assembleia Geral	Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de junho de 2025, às 09h00.
Subscritor	MAKAI FRUITS LLC (atual denominação da Marshall Snarr Consulting, LLC), sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado do Texas, com endereço a 902 Emerald Blvd, Southlake, TX 76092, Estado do Texas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.333.791/0001-66 (" <u>Makai</u> "), neste ato representado por seus diretores, os Srs: (i) Marco Eugenio Petry , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.655.081-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 026.344.779-02; e (ii) Fábio Pinto de Carvalho , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.538.559-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.329.848-52, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 524, Conjunto 53, Edifício Passarelli, Pinheiros, CEP 05.424-904 (" <u>Subscritor</u> ").
Preço Total de Emissão das Ações	R\$ 65.892.000,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais), integralmente destinados à conta de capital social da Companhia.
Ações Subscritas objeto deste boletim	65.892.000 (sessenta e cinco milhões, oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Rubricar
Legal PE

JUCESP
01/07/25

**Preço de Emissão
de Cada Ação
Subscrita**

Aproximadamente R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, da Lei das S.A.

**Forma e Prazo
para
Integralização**

As ações objeto deste boletim serão integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de fundos disponíveis para a conta bancária de titularidade da Companhia, nos termos do Contrato de Câmbio nº 497448103, no valor de US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares norte-americanos), correspondente a R\$ 65.892.000,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais), celebrado em 23 de junho de 2025 perante o **Banco Itaú Unibanco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09.

São Paulo/SP, 24 de junho de 2025.

Acionista Subscritor:

DocuSigned by:
Eduardo Grecco Lemos
882933CC8D574B9

p. Eduardo Grecco Lemos

Makai Fruits LLC

DocuSigned by:
Marco Eugenio Petry
2952E23AC65B44C

p. Marco Eugenio Perty

Mesa:

DocuSigned by:
Eduardo Grecco Lemos
882933CC8D574B9

Eduardo Grecco Lemos
Presidente

Signed by:
Fernanda Garrelhas Miranda
566F97DE68D640E

Fernanda Garrelhas Miranda
Secretária

[Página de assinaturas do Anexo I da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Brazil Berries Investimentos e Participações S.A., realizada em 24 de junho de 2025, às 09h00.]

Rubricar
Legal PE

JUCESP

BRASIL BERRIES

BRAZIL BERRIES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.023.349/0001-56

NIRE 35.300.464.184

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2025**

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

[Documento segue na próxima página.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede Social, Objeto Social e Duração

Artigo 1º. A razão social da Sociedade, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **BRAZIL BERRIES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 524, conjunto 53, Edifício Passarelli, Pinheiros, CEP 05.424-904, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social a participação no capital de quaisquer outras sociedades, empresárias ou não, ou fundos de investimento, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 295.233.612,81 (duzentos e noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos), dividido em 295.233.612 (duzentos e noventa e cinco milhões, duzentas e trinta e três mil, seiscentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º. As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito de voto e terão assegurada a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade.

Parágrafo 3º. As ações da Sociedade poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social.



Parágrafo 4º. O Capital Social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de espécies já existentes, ou que possam vir a existir.

Parágrafo 5º. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Sociedade ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro de transferência de ações, se levada a efeito em violação a qualquer acordo de acionistas arquivado na Sociedade.

Parágrafo 6º. À Sociedade é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, nos termos da lei, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na Sociedade, negando cômputo a voto proferido com violação de tais acordos.

Artigo 7º. As seguintes deliberações somente poderão ser tomadas em voto Assembleia Geral com o voto favorável de, no mínimo, acionistas titulares da maioria das ações ordinárias nominativas com direito a voto:

- (i) alteração de qualquer dos artigos do Estatuto Social;
- (ii) aumento ou redução do capital social;
- (iii) emissão, pela Sociedade, de debêntures e bônus de subscrição;
- (iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Sociedade;
- (v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Sociedade;

JUCESP
01 07 25

- (vi) fixação da remuneração dos administradores;
- (vii) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos;
- (viii) pagamento de juros sobre o capital próprio; e
- (ix) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias.

Artigo 8º. A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Artigo 9º. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado como Presidente.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho de Administração não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo 3º. Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral a eleição do substituto.

Artigo 10. As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão sempre que necessário. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência de 8 (oito) dias ao menos, indicando a ordem do dia e o horário de em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade.

Parágrafo 1º. Será dispensada a convocação de que trata o *caput* deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas reuniões ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicações. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

Parágrafo 2º. O quórum de instalação de reunião do Conselho de Administração



requer a presença de no mínimo 2 (dois) dos membros em exercício do Conselho de Administração, sendo um deles necessariamente seu Presidente.

Parágrafo 3º. A reunião do Conselho de Administração será presidida sempre por seu Presidente.

Parágrafo 4º. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente.

Parágrafo 5º. Além de outras matérias previstas em lei, compete ao Conselho de Administração, por deliberação tomada pela maioria de seus membros, a aprovação de qualquer das seguintes matérias:

- (i) qualquer proposta para a alteração de qualquer dos artigos do Estatuto Social da Sociedade;
- (ii) qualquer proposta para transformação, cisão, incorporação ou fusão da Sociedade;
- (iii) a aquisição e a alienação de participação em qualquer outra sociedade ou empreendimento, ou a constituição de subsidiária integral ou controladas;
- (iv) qualquer proposta acerca da emissão de bônus de subscrição, ou debêntures;
- (v) eleição dos Diretores da Sociedade;
- (vi) qualquer aquisição ou alienação de bens imóveis;
- (vii) a criação de gravames sobre os bens da Sociedade, ou a outorga de garantias, cujo valor seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 1 (um) ano;
- (viii) a assinatura de qualquer contrato que envolva valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 1 (um) ano;
- (ix) a formalização de qualquer acordo judicial que envolva valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 1 (um) ano;

JUCESP

01 07 25

- (x) o atraso, a antecipação, o parcelamento ou o reescalonamento de quaisquer débitos tributários ou previdenciários, e o ingresso em programa extraordinário de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal;
- (xi) a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Sociedade, sob qualquer forma;
- (xii) a prorrogação ou renegociação de dívidas da Sociedade;
- (xiii) o requerimento de recuperação judicial ou de autofalência da Sociedade;
- (xiv) o detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados no presente Estatuto Social;
- (xv) a contratação de empresa de auditoria externa devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a qual deverá ser uma das 4 (quatro) maiores empresas internacionais de auditoria, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (xvi) a alteração da forma de representação da Sociedade, prevista no artigo 13, em casos específicos; e
- (xvii) aprovar construção e reformas dos bens imóveis da Sociedade.

Parágrafo 6º. Os valores previstos no parágrafo 5º acima, serão ajustados anualmente, no início de cada exercício social, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), ocorrida no exercício anterior ou, na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo.

Artigo 11. A Diretoria da Sociedade será composta de 02 (dois) a 04 (quatro) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores.



Artigo 12. A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 13. Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados (i) por 02 (dois) Diretores; (ii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou (iii) por um único Procurador, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos para o ato em questão, e com prazo de validade máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Sociedade, em casos específicos.

Parágrafo 2º. As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 02 (dois) Diretores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Artigo 14. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes da lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o art. 161 da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, sendo composto por 03 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

Artigo 15. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser examinadas por auditores externos, devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 16. Os acionistas estabelecem que, do lucro líquido apurado em cada exercício desconsiderada a depreciação e a amortização do período, após a dedução dos montantes destinados à formação de reservas, legais ou estatutárias, e o pagamento de todos os tributos e contribuições incidentes sobre esse lucro líquido, 1% (um por cento) será distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Sociedade, a título de dividendo mínimo obrigatório. Todas as ações da Sociedade, ordinárias ou preferenciais, participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio.

JUCESP
01 07 25

Parágrafo Único. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

Artigo 17. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Artigo 18. No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade.

Artigo 19. As divergências entre os acionistas e a Sociedade originária do presente Estatuto, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, por três árbitros, indicados de acordo com citado Regulamento.

Artigo 20. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

* * *

Mesa:

DocuSigned by:
Eduardo Grecco Lemos
882933CC8D574B9

Eduardo Grecco Lemos
Presidente

Signed by:
Fernanda Garrelhas Miranda
566E97DE6RDS40F

Fernanda Garrelhas Miranda
Secretária



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues Rodeguer Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1 via da capa de requerimento da JUCESP (6 páginas);
- 1 via do DBE (6 páginas);
- 1 via da AGE de 24.06.25 às 09h00 da Brazil Berries Investimentos e Participações S.A. (19 páginas); e
- 1 via da OAB do Advogado Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (1 página).

Assinatura

ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA